



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 34/2023.

Vistos

A Chefe do Departamento de Cultura, Sra. Deise Garcia da Silva, solicitou a Contratação de locação de software de gerenciamento para biblioteca municipal “Geraldo Napolitano”, justificando a a Biblioteca armazena mais de 6 mil cadastros de usuários e cerca de 17 mil registros de livros, necessitando de uma poderosa ferramenta para dar continuidade ao cadastramento de: Acervo (livros e outros materiais); Usuários/Leitores; controle, guarda e recuperação de todas as informações pertinentes a gestão de Arquivos e Acervos de Biblioteca, com agilidade de operações e funcionalidades, garantindo o efetivo funcionamento dos serviços prestados pela Biblioteca à Comunidade.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com Contratação de locação de software de gerenciamento para biblioteca municipal “Geraldo Napolitano”, por intermédio da contratação da empresa:

*** RP TECNOLOGIA EM SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.399.599/0001-31, no valor de R\$ 3.046,56 (três mil, quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);**

O Departamento de Compras, por ordem do Exmo Senhor Prefeito, justificou que a Contratação de locação de software de gerenciamento para biblioteca municipal “Geraldo Napolitano”, contratação por dispensa de licitação por fundamento no artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/21 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Diretor do Depto de Compras, Sr. Fernando dos Santos, esclarecendo e fundamentando a necessidade da

*** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL “GERALDO NAPOLITANO”.**

O Art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 nos ensina que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

compras."

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a * *CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL "GERALDO NAPOLITANO"*.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 20 de março de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 14.133/21 NO ARTIGO 75 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES, A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL "GERALDO NAPOLITANO".

Cuida-se da presente a Contratação de locação de software de gerenciamento para biblioteca municipal "Geraldo Napolitano", circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, justifica-se que a Biblioteca armazena mais de 6 mil cadastros de usuários e cerca de 17 mil registros de livros, necessitando de uma poderosa ferramenta para dar continuidade ao cadastramento de: Acervo (livros e outros materiais); Usuários/Leitores; controle, guarda e recuperação de todas as informações pertinentes a gestão de Arquivos e Acervos de Biblioteca, com agilidade de operações e funcionalidades, garantindo o efetivo funcionamento dos serviços prestados pela Biblioteca à Comunidade.; já nos autos para o momento em questão.


RATIFICA por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação da empresa:

*** RP TECNOLOGIA EM SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.399.599/0001-31, no valor de R\$ 3.046,56 (três mil, quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 72/2023, Dispensa de Licitação nº 34/2023.**

Assim deliberei, acolhendo a justificativa da Chefe do Departamento de Cultura, Sra. Deise Garcia da Silva, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaiára/SP, 20 de março de 2023.


Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaiára